CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

VETO Nº 01/2018

Autoria: Poder Executivo **Data de Apresentação:** 29/06/2018

Ementa: Dispõe sobre VETO INTEGRAL ao Autógrafo nº 16/2018, do Projeto de Lei nº 19/2018 o qual "Institui o Projeto Escola Segura na rede pública e particular de ensino, no âmbito do Município de Laranjal Paulista/SP.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o VETO para a(s) seguinte(s) comissão(ões) para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Regina Maria de Araújo Abdala (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Rodrigo Marson Marcon (Presidente)
José Roque de Camargo (Relator)
Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde, Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 10/07/2018

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0646/2018

Laranjal Paulista, 28 de junho de 2018.

Excelentíssimos Senhor Presidente
Nobres Vereadores da Câmara Municipal,

Cumpre-nos comunicar-lhes as razões de **VETO INTEGRAL** ao Autógrafo 16/2018, do Projeto de Lei nº 19/2018, originário dessa Casa de Leis o qual *"Institui o "Projeto Escola Segura" na rede pública e particular de ensino, no âmbito do Município de Laranjal Paulista/SP.*

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Tendo procedido à análise pormenorizada do conteúdo do Projeto de Lei número 019/2018, o qual foi originado pelo Autógrafo número 016/2018, temos que, malgrado a sua propositura se revista de nobre intenção, infelizmente o mesmo é maculado por vício de iniciativa.

Conforme se depreende da leitura de seu texto, o Projeto de Lei em questão pretende instituir um projeto denominado "Escola Segura", com a nobre intenção de garantir maior segurança e incolumidade aos alunos que frequentam toda rede de ensino existente neste município, seja da área pública, como da área privada.

Entretanto, para a consecução de tal objetivo, exige a formação de mão de obra com qualificação necessária, fato que obrigatoriamente demandará investimentos e até mesmo certa modificação na estrutura do quadro orgânico das unidades escolares municipais, posto que acaba por atribuir novas funções a servidores públicos municipais, sejam novos ou já contratados.

Diante desse quadro, torna-se evidente que o presente projeto de lei afronta o quanto previsto no artigo 40, § 1º, I e II, da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

> *Art. 40. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente, à Mesa da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.*
>
> *§ 1º É de competência exclusiva do Prefeito, entre outras, a iniciativa dos projetos de lei que:*

ra, 200 - Centro - Laranjal Paulista - SP - CEP 18.500-000 - Caixa Postal 07
3200 - CNPJ 46.634.606/0001-80 - E-mail: gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

I – criem cargos, funções ou empregos públicos, e aumentem vencimentos ou vantagens dos empregados/servidores do Poder Executivo;
II – disponham sobre a organização administrativa do Município, ressalvada as atribuições dos demais Poderes Constitucionais. (g.n.).

Assim, não resta outra alternativa senão a de VETAR totalmente o projeto de lei em questão.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP